

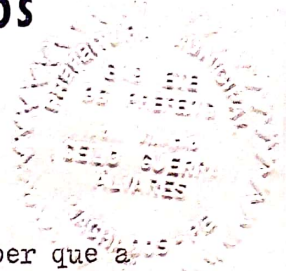
Doc. nº 033 de 02.04.84



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 293/84, de 02.04.84



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Raço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado a Escola Reunidas Patrimônio de 1º grau completo (1ª a 8ª série) a partir de 1º de fevereiro / de 1984.

ART. 2º - Fica criado os cargos abaixo discriminados para o funcionamento da Escola de que trata o artigo anterior.

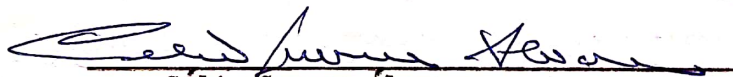
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO OU PADRÃO	VENCIMENTOS Cr\$ FEV./JUNHO/84	VENCIMENTOS Cr\$ JUL.A DEZEMBRO/84
01	DIRETOR	FG-2	50.000,00	100.000,00
01	VICE-DIRETOR	FG-1	40.000,00	80.000,00
01	SECRETÁRIO	FG-1	40.000,00	80.000,00
01	SUPERVISOR	A	40.000,00	80.000,00

ART. 3º - Fica o Prefeito autorizado a pagar 275 horas aulas a Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) de fev. a junho/84 e a Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), a partir de julho a dezembro de 1984, aos professores da 5ª série da escola criada pelo artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1984.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 1984.


Célio Guerra Alvares.
-PREFEITO-